ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025 – FMS/PMX

ADESÃO Nº 001/2025 – FMS/PMX

Trata-se de ADESÃO à ATA DE REGISTRO PREÇOS nº 002/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00824/2024, processo administrativo nº 8954/2024 realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, órgão gerenciar deste registro de preços, situado á Praça JK, nº 2172 – Setor Universitário, Conceição do Araguaia/PA, inscrito n CNPJ nº 17.453.467/0001-90, representado representada pela Sra. ELAINE SALOMÃO DE SALES , brasileira, Casada, CPF 8XX.3XX.9XX-X0 e RG 3XX.6XX.3 SSP-GO, residente na AV. JK, n° 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, Secretária Municipal de Saúde, firmada com a empresa: C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56, inscrição estadual n° 15.550.107-0, com sede à Rua Angelim, n° 90, Centro, CEP: 68.537-000, na cidade de Canaã dos Carajás - PA, Fone: (94) 3392-4627, e-mail: gruposaocamilo1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. CAIO CESAR VIEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 0XX.4XX.1XX-X9 e Registro Geral nº 1XX0XX01 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Onofre de Andrade, n 28, Centro na cidade de Canaã dos Carajás - PA.

Destacamos que o pedido de ADESÃO a referida ata encontra fundamento no Art. 86, § 2º , da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.191/2022 e Lei Municipal nº 005/2021 e demais legislações aplicáveis subsidiariamente:

> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que,*

na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

Para cumprir os requisitos estabelecidos em Lei foi enviada a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA, através do oficio nº 023/2025/SMSX-GAB datado de 28 de fevereiro de 2025, e autorizado pelo órgão gerenciador por meio do oficio nº 028/2025/GAB/SEMUS datado de 06 de março de 2025, logo após foi encaminhado oficio a empresa: C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA solicitando aceite a Adesão através do ofício nº 024/2025/SMSX-GAB datado de 28 de fevereiro de 2025, o qual foi aceito pelo representante legal da empresa, o qual apresentou os requisitos necessários a verificação de habilitação não havendo objeções para a Adesão dos itens e quantidades descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML ESTÉRIL EM PVC COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL CLAMP CORTA FLUXO TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA VÁLVULA ANTI- REFLUXO FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	2675	R$ 3,00	R$ 8.025,00
2	SERINGA 01 ML C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UN	90000	R$ 0,15	R$ 13.500,00
3	"SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 10"	UN	2500	R$ 0,40	R$ 1.000,00
4	"SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 12"	UN	12500	R$ 0,50	R$ 6.250,00
5	"SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 14"	UN	2500	R$ 0,54	R$ 1.350,00
6	AGULHA DESC 13X4 5	UN	175000	R$ 0,06	R$ 10.500,00

7	AGULHA DESC 25X0 7	UN	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
8	ÁLCOOL 70% - 1000 ML	UN	5100	R$ 6,00	R$ 30.600,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL - 500 GRAMAS	RL	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
10	DESCARTEX CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS	UN	6000	R$ 3,88	R$ 23.280,00
11	"GEL PARA ULTRASSOM 5 KG"	FR	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
12	"KIT PCCU PEQUENO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMI NA) NÃO ESTÉRIL"	KIT	5000	R$ 1,91	R$ 9.550,00
13	"KIT PCCU MÉDIO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMI NA) NÃO ESTÉRIL"	KIT	5000	R$ 1,72	R$ 8.600,00
14	"KIT PCCU GRANDE (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMI NA) NÃO ESTÉRIL"	KIT	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
15	"LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVELÌ"	UN	7750	R$ 0,21	R$ 1.627,50
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MT ROLO	RL	500	R$ 51,00	R$ 25.500,00
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MT ROLO	RL	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
18	"PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MT ROLO"	RL	27	R$ 61,00	R$ 1.647,00
19	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA (TUBETE)	UN	11500	R$ 0,30	R$ 3.450,00
20	SCALP Nº 21	UN	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
21	SCALP Nº 23	UN	5050	R$ 0,17	R$ 858,50
22	SCALP Nº 25	UN	5050	R$ 0,17	R$ 858,50
23	"SERINGA DESC - 03 ML- AGULHADA"	UN	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
24	SERINGA DESC - 05 ML- AGULHADA	UN	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
25	SERINGA DESC - 10 ML - AGULHADA	UN	8000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
26	SERINGA DESC - 20 ML- AGULHADA	UN	7000	R$ 0,37	R$ 2.590,00
27	"TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA - 100% POLIPROPILENO (TNT) COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE GRAMATURA 20 G/M - PACOTE COM 100 UNIDADES"	PCT	500	R$ 5,91	R$ 2.955,00
28	"URIPEN Nº 4 (DIÂMETRO 4 CM) COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO "	UN	250	R$ 2,25	R$ 562,50

29	"URIPEN Nº 6 (DIÂMETRO 6CM) COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO "	UN	250	R$ 1,25	R$ 312,50
30	"EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL PVC FLEXÍVEL INCOLOR C/ PINÇA ROLETE ÌÌ Ì"	UN	1015	R$ 0,65	R$ 659,75
31	URIPEN Nº 5 (DIÂMETRO 5 CM) COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO Ì	UN	515	R$ 1,75	R$ 901,25
32	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00
33	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2 10 X 1 40M	UN	15	R$ 5,00	R$ 75,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UN	5	R$ 53,00	R$ 265,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UN	5	R$ 100,65	R$ 503,25
36	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UN	3	R$ 74,45	R$ 223,35
37	OXIMETRO DE PULSO	UN	3	R$ 70,10	R$ 210,30
38	CÂNULA DE GUEDEL G 0 5	UN	2	R$ 1,41	R$ 2,82
39	"COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS 4 CAMADAS COM CADARÇO SEM FIO RADIOPACO"	PCT	10	R$ 63,80	R$ 638,00
40	TESOURA PONTA ROMBAS	UN	2	R$ 25,90	R$ 51,80
41	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	UN	4	R$ 10,46	R$ 41,84
42	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	UN	4	R$ 8,00	R$ 32,00
43	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	UN	4	R$ 10,46	R$ 41,84
44	"COLAR CERVICAL DE RESGATE GG"	UN	4	R$ 8,00	R$ 32,00
45	"ASPIRADOR DE SECREÇÃO PEQUENO"	UN	2	R$ 399,88	R$ 799,76
46	"PRANCHA LONGA DE RESGATE DE PLÁSTICO EM POLIETILENO"	UN	2	R$ 353,55	R$ 707,10
47	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA LONGA TA-710	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00
48	KED ADULTO	UN	2	R$ 200,00	R$ 400,00
49	FLUXÔMETRO	UN	3	R$ 56,35	R$ 169,05
50	"IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA"	UN	2	R$ 87,35	R$ 174,70
51	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)-	UN	2	R$ 7.155,61	R$ 14.311,22
52	LENÇOL HOSPITALAR ROLO DE PAPEL 70 CM X 50 M	RL	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
53	"LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM - PEQUENO CAIXA C/ 100 UNIDADE"	CX	5015	R$ 20,00	R$ 100.300,00
54	"LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM – GRANDE CAIXA C/ 100 UNIDADE"	CX	2515	R$ 15,00	R$ 37.725,00

55	"MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (BRANCA) – CAIXA C/ 50 UNIDADE"	CX	5050	R$ 3,50	R$ 17.675,00
56	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UN	50	R$ 0,75	R$ 37,50
57	"FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 350 ML"	UN	50	R$ 0,90	R$ 45,00
58	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UN	100	R$ 2,20	R$ 220,00
59	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº10	UN	25	R$ 0,50	R$ 12,50
61	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4 5 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	8	R$ 4,00	R$ 32,00
62	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	5	R$ 3,40	R$ 17,00
63	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	5	R$ 4,85	R$ 24,25
64	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MM CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	5	R$ 6,00	R$ 30,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	3	R$ 15,00	R$ 45,00
66	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº16	UN	50	R$ 0,60	R$ 30,00
67	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	UN	4	R$ 9,20	R$ 36,80
68	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	3	R$ 20,00	R$ 60,00
69	"SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20 ML CAIXA C/ 100 UNIDADE"	CX	3	R$ 30,80	R$ 92,40
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100MT ROLO	RL	6	R$ 26,50	R$ 159,00
71	SCALP 19	CX	25	R$ 20,00	R$ 500,00
72	"COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7 5X7 5 FECHADA NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 9 FIOS POR CM² - PACOTE C/ 500 UNIDADE"	PCT	10000	R$ 4,25	R$ 42.500,00
	TOTAL				**R$ 403.797,98**

Justifica-se a Adesão pretendida devido a necessidade de fornecer esses itens à rede pública de saúde justifica-se pela base constitucional e pelo compromisso de garantir a saúde e o bem-estar da população. Em particular, o artigo 196 dispõe que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Além disso, o artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece que as ações de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme a lei. Essas ações podem ser executadas diretamente pelo poder público ou por terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Da mesma forma, a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes.

Dessa forma, considerando que os materiais técnicos hospitalares constituem um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, e que a atenção à saúde deve seguir diretrizes que garantam a qualidade dos serviços prestados aos usuários, com um enfoque acolhedor, resolutivo e humanizado, utilizando recursos humanos e técnicos adequados, e oferecendo, conforme o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Ainda sim, temos o fato de não se ter nenhum contrato vigente relacionado ao objeto em comento, trazendo a necessidade imediata de contratar para fiz de aquisição destes itens básicos ao atendimento da rede municipal de saúde, tal fato foi observado durante o período de transição de governo, onde a Comissão Administrativa de Transição de Mandato , o qual motivou o Ofício nº 19/2024 – Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM (Prefeito Sucessor – Mandato 2025-2028) datado de 06 de dezembro de 2024 solicitando que seja providenciada a abertura da fase interna de processos licitatórios nos casos em que não há saldo contratual, possibilidade de aditivo, ou contrato vigente, no entanto não foram tomadas providencias pela gestão anterior, a qual se manifestou através do oficio SEMAD nº 048/2024, datado de 12 de dezembro de 2024.

Neste sentido, o Município de Xinguara, por meio do Fundo Municipal de Saúde reafirma que a expansão e o fortalecimento da rede de assistência no município são prioridades desta administração pública. Alinhados aos objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), buscamos garantir o direito constitucional de acesso à saúde de forma integral e descentralizada.

Diante do exposto, esclarecemos que a garantia do fornecimento regular e contínuo de insumos hospitalares é essencial para manter a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Xinguara. A demanda por esses itens é considerável, uma vez que é necessário atender todas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, distribuídas nas áreas urbana e rural do município.

Após considerações expostas, fica plenamente caracterizada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços mencionada, estando o processo administrativo nº 0032/2025 – FMS/PMX instruído em conformidade com a legislação vigente.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise aos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Xinguara/PA, 11 de março de 2025.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA:04185139101 Assinado de forma digital por KEYTE CARNEIRO DA MOTA:04185139101 Dados: 2025.03.21 12:25:10 -03'00'

Keyte Carneiro Mota
Agente de Contratação
Portaria nº 126/2025 - PMX